



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 LOTE I

AS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.249.241/0001-22, com sede na Av. Ver. Antonio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia/PA, representado pelo **Sr. JORGE BARROS DE ALENCAR** Prefeito Municipal RG: 88.3361 SSP/GO, residente e domiciliado em São Geraldo do Araguaia, que passa a ser denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **M. GOMES DA COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.597/0001-83, com sede na Rodovia BR 153 KM 02, S/N, Setor Industrial, São Geraldo do Araguaia/PA, representada pela **Sr. MANOEL GOMES DA COSTA**, Diretor Sócio, RG 277.774 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Mogno, Nº 437, Centro, CEP 68570-000, São Geraldo do Araguaia/PA, que passa a ser denominada **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1 – As partes resolvem celebrar o presente contratado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, considerando o processo administrativo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2015. Homologado e Adjudicado na forma da Lei, como legítimo vencedor do certame, e tendo por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos produtos, sendo **COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, SECRETARIA DE FME, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo I.**

1.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o produto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do **EDITAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGENCIA**

2. – O presente termo de contrato vigorará a partir da sua assinatura, pelo prazo de até 31 de Dezembro do ano de 2015 para a entrega do **COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, A SEREM USADOS NAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo I**, contados a partir da data de emissão da Ordem do Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA

4 – O Objeto pactuado deverá ser entregue ao contratante, após a Ordem do Fornecimento, da Secretaria de Administração e ou Secretaria de Finanças deste Município.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO

5 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1 – O valor do presente contrato será de **R\$ 2.791.960,00 (dois milhões setecentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta reais)**. Não podendo sofrer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6 – Relação de Combustíveis para Secretarias deste município, conforme anexo I LOTE I.º.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Itens	Und.	Quant.	Discriminação	Valor Unt.	Valor Total
01	LTS	40.000	GASOLINA COMUM	3,41	136.400,00
02	LTS	10.000	ÓLEO DIESEL S10	2,81	26.700,00
03	LTS	80	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	19,00	1.520,00
					164.620,00

SECRETARIA EDUCAÇÃO FUNDEB

Itens	Und.	Quant.	Discriminação	Valor Unt.	Valor Total
01	LTS	100.000	ÓLEO DIESEL S10	2,81	281.000,00
02	LTS	20.000	ÓLEO DIESEL COMUM	2,72	54.400,00
03	LTS	10.000	GASOLINA COMUM	3,41	34.100,00
04	LTS	120	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	19,00	2.280,00
05	LTS	200	ARLA	75,00	15.000,00
06	KG	350	GRAXA GRAFITADA PARA CHASSIS AUTOMOTIVOS	320,00	112.000,00
07	LTS	600	ÓLEO W68 PARA SISTREMA HIDRÁULICOS	225,00	135.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

633.780,00

SECRETARIA EDUCAÇÃO FME

Itens	Und.	Quant.	Discriminação	Valor Unt.	Valor Total
01	LTS	10.000	GASOLINA COMUM	3,41	34.100,00
02	LTS	10.000	ÓLEO DIESEL S10	2,72	27.200,00
03	LTS	80	ÓLEO 10W40	19,00	1.520,00
					62.820,00

SECRETARIA DE OBRAS

Itens	Und.	Quant.	Discriminação	Valor Unt.	Valor Total
01	LTS	250.000	ÓLEO DIESEL S10	2,81	702.500,00
02	LTS	20.000	GASOLINA COMUM	3,41	68.200,00
03	LTS	200.000	ÓLEO DIESEL COMUM	2,72	544.000,00
04	KG	600	GRAXA GRAFITADA PARA CHASSIS AUTOMOTIVOS	320,00	192.000,00
05	LTS	800	ÓLEO W68 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS	225,00	180.000,00
06	LTS	280	ÓLEO 10W40	19,00	5.320,00
07	LTS	700	ÓLEO 15W40	250,00	175.000,00
					1.867.020,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens	Und.	Quant.	Discriminação	Valor Unt.	Valor Total
01	LTS	10.000	GASOLINA COMUM	3,41	34.100,00
02	LTS	10.000	ÓLEO DIESEL S10	2,81	28.100,00
03	LTS	80	ÓLEO 10W40	19,00	1.520,00

CLÁUSULA SÉTIMA
FORMAS DE PAGAMENTO

7 – Os pagamentos do valor do combustível ajustado serão efetuados de acordo com a entrega e mediante a aferição dos mesmos pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e ou Finanças do Município contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

7.1 – A Prefeitura não efetuará pagamentos através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancário ou cheque nominal.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO

8 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 12 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2-007 - Manutenção da Secretaria de Administração 3. 3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 20 - FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA 12. 361.0403.2-086 - Manutenção do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO 12. 361.0052.2-025 - Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 16 - SECRETARIA MUL. DE OBRAS VIAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS 15.452.0052.2-043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Viação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 18 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0137.2-076 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA
DOS ENCARGOS FINANCEIROS

9 – A empresa contratada arcará com todos os encargos tributários referentes ao objeto pactuado neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita, a critério da administração e garantida à defesa previa, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.

10.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, ficará a contratada sujeita a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento de contrato e multa de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RECISÃO CONTRATUAL

11 – A previa contratual poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.3 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.4 – A rescisão contratual a que trata o inciso III do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV no que couber, ambas da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia, para dirimir questões resultante ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução dos ajustes, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratadas e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente TERMO CONTRATUAL DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, que também assinam.

São Geraldo do Araguaia-PA, 27 de janeiro de 2015.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL GOMES DA COSTA
Sócio da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1º Nome : _____
RG: _____.

2º Nome : _____
RG: _____.